



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.608 DE 26 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É a Prefeita Municipal autorizada a conceder, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de maio de 2008 a abril de 2009, resultando em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2009.

Parágrafo Único – O percentual à título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º. Fica, também, autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de São João Nepomuceno, o valor do salário mínimo a ser fixado pela União, a partir de sua fixação, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.

Parágrafo Único - Somente os servidores públicos que, após a incidência do percentual previsto no art. 1º, não atingirem o salário mínimo fixado serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno-MG, paço da municipalidade em 26 de maio de 2009.

Em

EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a lei
de nº 26 / 05 / 09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 076.795.916.79